



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº21/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – PMLN/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA LEANDRO DO NASCIMENTO - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LEANDRO DO NASCIMENTO - ME**, com sede na Rua dos Coqueiros, Nº 04, Parque Santa Lucia, Imperatriz/MA, CEP nº 65912-372, inscrita no CNPJ sob o nº 57.567.373/0001-66, neste ato representado pelo **Sr. Leandro do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 615.364.083-44 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 13/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ nº 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Gestão das Redes Sociais

- Gerenciar os perfis institucionais da Prefeitura nas principais redes sociais
- Realizar a criação, edição e publicação de conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros formatos multimídia)
- Monitorar e interagir com seguidores, respondendo dúvidas, comentários e mensagens privadas, respeitando diretrizes de cordialidade e transparência.
- Realizar clipping digital, monitorando menções à Prefeitura na internet e redes sociais, identificando tendências e pontos de atenção.
- Elaborar relatórios de desempenho mensais, contendo análise de métricas, engajamento e impacto das ações nas redes sociais, além de sugestões para otimização da comunicação.
- Criação e publicação de conteúdo relevante e alinhado com as diretrizes da gestão pública.

2.2. Atendimento e Suporte

- Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte imediato às demandas da Prefeitura;
- Manter canal de comunicação contínuo para atendimento remoto, garantindo agilidade na execução dos serviços.

2.3. Produção de Conteúdo Digital

- Planejamento e execução das publicações institucionais.
- Criar e editar materiais audiovisuais para divulgação das ações da Prefeitura, incluindo vídeos institucionais, reportagens e coberturas de eventos.
- Desenvolver artes gráficas e peças publicitárias para campanhas institucionais, informativos e comunicados oficiais.
- Criar e editar fotografias institucionais, aplicando tratamento adequado para garantir qualidade na divulgação.

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- Adaptar os conteúdos para os diferentes canais de comunicação digital, otimizando formatos para melhor alcance e impacto.
- Registrar e divulgar ações da Prefeitura, incluindo inaugurações, obras, programas sociais e eventos públicos.
- Produzir conteúdo específico para cobertura de grandes eventos municipais, com orçamento para contratação de equipe de apoio, quando necessário.
- Captar e editar vídeos da movimentação da Prefeitura no dia a dia, incluindo reuniões, visitas e atividades externas.
- Edição e tratamento de fotos, garantindo a qualidade visual das publicações.
- Fotografias e artes gráficas para publicações diárias, incluindo conteúdo para aniversários e comunicados oficiais.
- Produção de artes rápidas e objetivas, otimizadas para atender a alta demanda.

2.4. Planejamento de Postagens

- Serão realizadas 12 (doze) postagens mensais no Instagram oficial da Prefeitura, combinando vídeos e fotos para garantir ampla divulgação das ações do governo municipal.
- Produção de 2 (dois) vídeos diários para Stories, garantindo maior proximidade com a população e reforçando a transparência na gestão pública.
- Cobertura de ações externas promovidas pela Prefeitura, com:
 - ✓ 1 vídeo institucional destacando as atividades realizadas;
 - ✓ 1 post com fotos para ampla divulgação do evento nas redes sociais.
- Atualização contínua dos grupos de WhatsApp, garantindo que todas as informações e conteúdos publicados sejam amplamente compartilhados com a população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** que serão pagos parceladamente conforme o que for sendo executado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Disponibilizar à empresa contratada todas as informações, materiais, documentos e conteúdos institucionais necessários para a criação, edição e divulgação dos materiais publicitários e informativos.
- c) Definir as diretrizes estratégicas de comunicação institucional, garantindo que os conteúdos produzidos estejam alinhados com a identidade visual e os objetivos da administração municipal.
- d) Analisar e aprovar, em tempo hábil, os conteúdos desenvolvidos pela contratada, incluindo artes gráficas, vídeos, publicações e campanhas institucionais, garantindo a fluidez na divulgação das informações.
- e) Assegurar acesso da equipe contratada a eventos, reuniões, inaugurações e demais atividades institucionais, permitindo a cobertura audiovisual e produção de conteúdo.
- f) Disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades presenciais da empresa contratada nas dependências da Prefeitura.
- g) Facilitar a obtenção de autorizações e permissões para captação de imagens e conteúdo em espaços públicos e eventos oficiais.
- h) Solicitar eventuais ajustes ou modificações nos materiais apresentados, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos.
- i) Garantir que as demandas sejam repassadas à contratada com antecedência razoável, evitando atrasos na execução dos serviços.
- j) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.
- k) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- l) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- m) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- n) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- o) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- d) Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- g) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- h) Criar, editar e publicar conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros materiais digitais) de forma estratégica, respeitando o cronograma de postagens e campanhas institucionais.
- i) Manter a padronização visual e identidade institucional, garantindo que todas as publicações sigam a identidade visual da Prefeitura de Lajeado Novo.
- j) Zelar pela correção gramatical e clareza de todos os conteúdos publicados, assegurando a comunicação eficaz e acessível à população.
- k) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- l) Responder comentários, mensagens e interações do público de maneira respeitosa, profissional e conforme as diretrizes da administração pública.
- m) Adaptar os conteúdos para diferentes plataformas digitais, garantindo qualidade e compatibilidade técnica para cada meio de divulgação.
- n) Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte direto às demandas da Prefeitura.
- o) Manter atendimento remoto e suporte técnico contínuo para demandas urgentes, garantindo agilidade na execução dos serviços.
- p) Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas e conteúdos internos da Prefeitura, não divulgando materiais sem prévia autorização da administração municipal.
- q) Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à comunicação institucional e publicidade governamental, respeitando a legislação vigente.
- r) Não veicular informações inverídicas ou enganosas, garantindo que todo o conteúdo publicado seja baseado em fatos reais e de interesse público.
- s) Atuar com transparência e responsabilidade, garantindo a ética profissional e a imparcialidade na divulgação das ações da Prefeitura.
- t) Disponibilizar todos os arquivos e materiais produzidos em formatos editáveis e de alta qualidade, garantindo que a Prefeitura tenha acesso pleno aos conteúdos gerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

7.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo:

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 7.4. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;
- 7.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;
- 7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- 7.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 - Secretaria Munic. de Comunicação Social
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2034 .0000 - Manutenção da Secretaria. Municipal de Comunicação Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. 14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo - MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.1.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

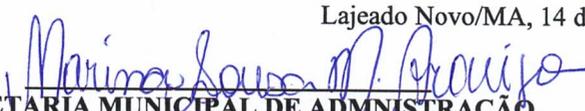
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 14 de fevereiro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE


LEANDRO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ n.º 57.567.373/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF n.º: 054938553-09

2- 
CPF n.º: 939331153-04

Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000
CNPJ n.º 01.598.548/0001-48